



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.431/2010, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 30 de agosto de 2011, às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para os Lotes Ofertados, através do Sistema de Registro de Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições, eventuais e futuras, de **PNEUS E CÂMARAS DE AR COM INSTALAÇÃO, BATERIAS, KITS DE TRANSMISSÃO, ÓLEO PARA MOTOR, PATIM DE FREIO, PASTILHA DE FREIO e VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme discriminado no Anexo V deste edital, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Telefones para contato: (83) 2107.6064/2107.6073

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisições, eventuais e futuras, de **PNEUS E CÂMARAS DE AR COM INSTALAÇÃO, BATERIAS, KITS DE TRANSMISSÃO, ÓLEO PARA MOTOR, PATIM DE FREIO, PASTILHA DE FREIO e VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme discriminado no Anexo V deste edital deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.**



Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2011**.

2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O Documento (DECLARAÇÃO) de que trata o Item 2.2 deverá ser apresentado junto com o credenciamento ou, facultativamente, junto com a proposta.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração



indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO ou na PROPOSTA, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B"), devidamente fechados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 023/2011/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 023/2011/MP



LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação, nesta licitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, estas serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação nesta licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os itens, objeto desta licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, os preços unitários dos itens, com os seus totais, bem como com os valores totais para cada lote, dentro dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**

quais deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, inclusive frete, em moeda nacional, com a especificação dos produtos, devendo a proposta ser datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e **deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:**

- a) Designação do número desta licitação;
- b) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta**, de que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, de que estão incluídos, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **DECLARAÇÃO, no corpo da proposta ou no credenciamento**, de que não possui, em seus quadros, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP, conforme modelo do Anexo IV;
- e) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2011**.

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.

e.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DO ANO DE 2011**.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 (dois) envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para os lotes licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do Lote Ofertado até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Lote, inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) Lote(s), objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10. e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **DATADA DE 2011**.

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:



9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.4.2.1. As MEs e EPPs **não podem deixar de apresentar nenhuma documentação** exigida no ato convocatório, seja qual for, **sob pena de ser inabilitada.**

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “8.9”, para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;



9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento



específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

10.9.1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada, exclusivamente, pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, o Departamento de Serviços Gerais, juntamente com o Departamento de Material e Patrimônio, terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que



os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.

11.4. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.6. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o(s) lote(s), objeto do certame, ao(s) respectivo(s) vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do(s) lote(s) e a homologação da Autoridade competente, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s), mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

12.3. A adjudicação se dará por lote.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

13.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado ou entregá-lo fora do prazo determinado;

13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

13.1.5. Não manter a proposta apresentada;



13.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

13.2. Sofrerá as seguintes sanções:

13.2.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, devidamente atualizado;

13.2.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.3. Além das cominações previstas na legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega dos materiais e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto pelo preço final vencedor, devidamente atestada, conjuntamente, por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e do Departamento de Serviços Gerais, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

14.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 023/2011, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Transportes e Veículos e Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**

15.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa contratada, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

15.3. O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem às especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação com o dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos servidores do Ministério Público.

15.4. A licitante vencedora deverá entregar o material solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, através de fax ou e-mail, no local indicado no item 15.2., sem quaisquer ônus para o MPPB.

15.5. No caso de materiais rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) lote(s), objeto da licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei N.º 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, Decreto N.º 3.931/01.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Ficar resguardado ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**

- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, Agosto de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**



ANEXO I

PREGÃO N.º 023/2011/MPPB

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO II

PREGÃO N.º 023/2011/MPPB

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO N.º 023/2011/MPPB

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser **assinada pelo sócio administrador** (identificado no instrumento contratual) **ou pelo titular, no caso de firma individual**, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2011**

ANEXO IV

PREGÃO N° 023/2011/MPPB

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, em nossos quadros, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V

PREGÃO Nº 023/2011/MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da licitação será a aquisição e instalação de pneus e câmaras de ar novos, nacionais ou nacionalizados, não recauchutados, não remoldados, com certificação do INMETRO, inseridos nas normas da ABNT, baterias, kit de transmissão (coroa, pinhão e corrente), óleo para motor, patim de freio, pastilha de freio, velas de ignição, para utilização nos veículos oficiais, do tipo motocicleta, pertencentes ao Ministério Público da Paraíba, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A fim de proporcionar maior vida útil às motocicletas oficiais do Ministério Público da Paraíba, de modo a proporcionar maior segurança na utilização desse tipo de veículo na condução dos servidores, a fim de exercerem as atribuições inerentes da investidura do cargo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação dos pneus e câmaras de ar deverão ser prestados pela empresa, ora contratada, devendo os pneus e as câmaras de ar substituídos serem entregues quando da execução dos serviços. Os demais itens contidos nesse termo de referência deverão ser entregues mediante compra parcelada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações contidas no Edital de Licitação, a licitante obrigará-se-á:

4.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 05 (cinco) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

LOTE I

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
1	1	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-19M/C 52P	UNID.	52	216,00	Honda: Bros NXR 150
	2	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/90-17M/C 60P	UNID.	52	276,04	
	3	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-18M/C 47P	UNID.	23	111,71	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	4	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-18M/C 57P	UNID.	23	132,37	
	5	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 60/100-17 33L	UNID.	02	96,64	Honda: C-100 Biz
	6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-14M/C 49L	UNID.	02	112,17	
1	7	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-19M/C 52P	UNID.	52	30,58	Honda: Bros NXR 150
	8	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/90-17M/C 60P	UNID.	52	35,50	
	9	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-18M/C 47P	UNID.	23	27,99	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	10	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-18M/C 57P	UNID.	23	27,99	
	11	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 60/100-17 33L	UNID.	02	26,32	Honda: C-100 Biz
	12	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-14M/C 49L	UNID.	02	27,76	

LOTE II

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
2	1	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/90-21 48T	UNID.	05	219,33	Yamaha: XTZ 125
	2	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/80-18 58T	UNID.	05	301,66	
2	3	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/90-21 48T	UNID.	05	36,33	Yamaha: XTZ 125
	4	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/80-18 58T	UNID.	05	35,00	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

LOTE III

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
3	1	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	42	113,09	Honda Bros NXR 150
	2	Bateria 12V – 2,5Ah	UNID.	8	67,43	Honda CG 125 Cargo
	3	Bateria 12V – 2,5Ah	UNID.	1	67,43	Honda C-100 Biz
	4	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	1	115,89	Honda CG 150 Titan
	5	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	3	115,89	Honda CG 125 Titan
	6	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	6	115,89	Honda CG 125 Fan

LOTE IV

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
4	1	Bateria 12V – 5Ah	UNID.	03	104,71	Yamaha XTZ 125

LOTE V

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
5	1	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	105	100,38	Honda Bros NXR 150
	2	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	12	82,90	Honda CG 125 Cargo
	3	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	2	67,35	Honda C-100 Biz
	4	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	2	75,41	Honda CG 150 Titan
	5	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	6	74,58	Honda CG 125 Titan
	6	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	12	74,58	Honda CG 125 Fan

LOTE VI

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
6	1	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	6	116,33	Yamaha XTZ 125

LOTE VII

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
7	1	Óleo para motor 4 tempos 20W-50	LITRO	538 litros	14,00	Honda Bros NXR 150
						Honda CG 125 Cargo
						Honda C-100 Biz
						Honda CG 150 Titan
						Honda CG 125 Titan
						Honda CG 125 Fan
						Yamaha XTZ 125

LOTE VIII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
8	1	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	52	24,92	Honda: Bros NXR 150
	2	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	52	22,20	
	3	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	19	24,92	
	4	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	19	20,54	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	5	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	22,77	Honda: C-100 Biz
	6	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	22,20	
8	7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	52	26,59	Honda: Bros NXR 150
	8	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	52	23,87	
	9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	19	24,92	
	10	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	19	22,20	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	11	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	22,77	Honda: C-100 Biz
	12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	22,20	

LOTE IX

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
9	1	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	6	52,66	Yamaha: XTZ 125
	2	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6	55,00	
9	3	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	6	52,66	Yamaha: XTZ 125
	4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6	55,00	

LOTE X

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
10	1	VELAS DE IGNIÇÃO DPR8EA-9	UNID.	53	22,74	Honda Bros NXR 150
	2	VELAS DE IGNIÇÃO CPR8EA-9	UNID.	10	25,07	Honda CG 125 Cargo
	3	VELAS DE IGNIÇÃO C6HSA	UNID.	2	12,25	Honda C-100 Biz
	4	VELAS DE IGNIÇÃO DPR8EA-9	UNID.	2	22,74	Honda CG 150 Titan
	5	VELAS DE IGNIÇÃO DP8EA-9	UNID.	4	17,40	Honda CG 125 Titan
	6	VELAS DE IGNIÇÃO CPR8EA-9	UNID.	8	25,07	Honda CG 125 Fan

LOTE XI

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Motocicleta Marca/Modelo
11	1	VELAS DE IGNIÇÃO CR7HSA	UNID.	6	15,33	Yamaha XTZ 125

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O FORNECEDOR se obriga a:

a) Entregar todos os materiais integrantes deste termo de referência, nos quantitativos, características e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, sempre que receber a Nota de Empenho, após formalização de processo administrativo, para tal aquisição, pelo Departamento de Transportes e Veículos do MPPB;

b) Substituir às suas expensas e responsabilidade todo o material que não foi aprovado por servidor do Departamento citado no item anterior, nos casos de divergência do material solicitado, ou naqueles em que se verificarem vícios ou



defeitos, que venham a prejudicar, parcialmente ou no todo, a qualidade e eficácia do que se propõe o objeto deste termo, devendo a substituição se dar no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

c) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame;

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

e) Executar fielmente o objeto da respectiva Ata de Registro de Preços, de forma que as aquisições a serem executados obedeçam todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

5.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA se obriga a:

- a) Permitir o acesso do FORNECEDOR ao local determinado, necessário para a entrega dos itens adquiridos;
- b) Acompanhar e conferir a entrega dos materiais, por meio de servidor do MPPB especialmente designado para isso;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços e edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Caberá, exclusivamente, ao Departamento de Transportes e Veículos requisitar a aquisição dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, através de processo administrativo, o qual resultará na emissão da Nota de Empenho, ocasião em que o FORNECEDOR, após recebê-la, deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Material e Patrimônio do MPPB;

6.2. O referido departamento manterá contato com o FORNECEDOR, através de e-mail ou de fax, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

João Pessoa, Agosto de 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO VI
PREGÃO N.º 023/2011/MPPB

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2011 PGJ/MPPB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011 - PGJ/MPPB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, CEP.: _____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/11817, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 018/2011, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição, eventual e futura, de **PNEUS E CÂMARAS DE AR COM INSTALAÇÃO, BATERIAS, KITS DE TRANSMISSÃO, ÓLEO PARA MOTOR, PATIM DE FREIO, PASTILHA DE FREIO e VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos itens adquiridos, conforme informações do Departamento de Serviços Gerais;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho, via fax, pelo Departamento de Serviços Gerais;
- d) Fornecer os materiais solicitados conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar todos os itens integrantes dos Lotes do Pregão Presencial N.º 023/2011, quando for requerido, sem quaisquer ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.
- i) Substituir, na hipótese de constatação de anomalias, os materiais que forem rejeitados, em parte ou no todo, sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da comunicação do MPPB.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias úteis, no endereço anteriormente citado, sem quaisquer ônus para o MPPB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 023/2011, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento Transportes e Veículos juntamente com o Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2011/12265
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**

Justiça, após conferência do cumprimento das exigências do termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de bens rejeitados ou defeituosos, o FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor do respectivo lote, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:



I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

3. Caso o fornecedor não entregue os materiais no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor, além de juros de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
4. Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
5. Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;



6. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

- d) Processo N.º 2011/12265;
- e) Edital do Pregão Presencial N.º 023/2011 - PJG/MPPB e anexos;
- f) Proposta Comercial da Fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2011

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____